



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através das Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por intermédio de sua pregoeira, a Sra. **Celma Aparecida Bartolomeu Alves**, designada pela Portaria nº 066/2021 de 04 de janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, **LICITAÇÃO**, na modalidade “**PREGÃO**” na forma “**PRESENCIAL**”, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação e sessão de disputa de lances verbais será no dia **25/05/2021 às 09h00min (horário local)**, na sala da comissão permanente de Licitações, na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, situada na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, sala 202, Setor Jardim Umuarama, nesta cidade, fone/fax 3424-3578, ramal 208.

- **Site:** www.redencao.pa.gov.br
- **E-mail:** licitacao@redencao.pa.gov.br

Data limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: 25/05/2021 às 09h00min (horário local).

Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: 25/05/2021 às 09h00min (horário local).

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1- OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL**, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificações e estimativas de consumo constante do Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

1.2 - O objeto deverá ser entregue conforme indicação na Ordem de Compra, sendo recebido e fiscalizado pela Comissão de Recebimento de Material.

1.3 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada segundo as necessidades das secretarias Municipais.

1.4 - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e objeto deste termo de referência será de **03 (três) dias**, após o recebimento da ordem de compra emitida e devidamente assinada pelo Diretor do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa **CONTRATADA**.

1.5 - Se no ato da entrega, forem constatado que o material não estiver em conformidade com os parâmetros de qualidade segundo o descritivo dos itens, o mesmo será devolvido, ficando a empresa



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA responsável pelo pagamento de taxas, notas, frete e etc., efetuando a troca dos mesmos de no prazo máximo de 02 dias uteis.

2- DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

b) **ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, a ser apresentado pelos interessados para representação perante Pregoeira. (deverá ser apresentado fora do envelope).

c) **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, que deverá ser apresentada pela proponente. Nº (envelope 01).

d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).

e) **ANEXO V – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS** – contendo a descrição dos itens, com indicação das quantidades e o valor do item. (envelope 01).

f) **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (apresentar envelope de habilitação).

g) **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**, que juntamente com a Nota de Empenho constituirá o documento hábil para aperfeiçoar os contratos acessórios e autorizará os fornecimentos. (não será necessária a sua apresentação).

h) **ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA FORMA PREGÃO PRESENCIAL;**

i) **ANEXO IX – PLANO DE TRABALHO.**

3. O LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO.

3.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelos interessados no local/horário abaixo relacionado, havendo restrições de informações obtidas por telefone:

Sala da Comissão Permanente de Licitação end.: Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202 Setor Jardim Umuarama, nesta Cidade – Prédio da Extensão da Prefeitura Municipal
dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 8h00min às 14h00min fone/fax: (0xx94) 3424-3578.

- **Site:** www.redencao.pa.gov.br
- **E-mail:** licitacao@redencao.pa.gov.br

3.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão, poderão solicitá-los à Pregoeira, nos endereços acima citados, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

3.3 - **Até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada formalmente na Prefeitura Municipal, que os responsáveis responderão no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da solicitação. As consultas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

3.3.1 - Serão enviadas cópias das respostas a todas as proponentes que adquirirem este Edital e a quaisquer outras que se identificar ou qualificarem para a obtenção de esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação das respectivas consulentes.

3.4 - No ato de recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão, as empresas que atenderem às exigências e condições do presente Edital.

4.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 - Sob o processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

4.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

4.7 - Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio;

4.8 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, *caput* e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9– O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no projeto básico, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

a) Não será aceito valor superior à média de mercado juntada nos autos;

b) Na equivalência de preços (empate) conforme item 4.9 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) ofereça lance menor do que o ofertado pela licitante mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

e) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrar em dentro do intervalo de 5% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10– Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.11– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 10 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição na regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

4.12 – Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.

4.13 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.14 - DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.14.1 - Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” deverão ser entregues no dia 30/04/2021 às 09h00min (horário local) à Pregoeira, no endereço já citado no item 3.1.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando que este possui poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos relativos a este Pregão. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante que estiver presente ao evento e devidamente credenciado.

5.2 - Para se credenciar como participante deste Pregão o representante legal da licitante deverá apresentar: cópia autenticada de sua cédula de identidade ou documento equivalente, acompanhado do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública e praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, tais como: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos;

5.3 - Entende-se por documento credencial:

5.3.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 - Se a empresa se fizer representar por **procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida.

5.4 - A licitante que não se fizer representar legalmente estará desistindo tacitamente de se manifestar durante a sessão pública e o preço apresentado na sua proposta de preço será mantido para efeito de classificação das propostas.

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.1** e **5.2** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

5.7 - Os documentos que credenciam o representante e a declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, quando solicitados pela pregoeira.**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO Nº 011/2021

ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

6.2 - DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO Nº 011/2021

ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - As propostas de preços deverão ser entregues em 01 (uma) via, em formulário padronizado da licitante, nos exatos termos do Modelo constantes no **Anexo I e III** deste Edital, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa devidamente identificado.

7.2 - As propostas deverão ser rubricadas e numeradas, em todas as suas páginas e anexos, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo anunciado e conterão:

- a)** Razão social, endereço, **CNPJ**, endereço completo, telefone, e-mail e fax;
- b)** Modalidade e número desta licitação.
- c)** Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casa decimais após a vírgula;
- d)** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela unidade recebedora, devendo neles estar inclusas todas as despesas com fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento, embalagem e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ofertado.

7.3 - O prazo de validade da proposta é **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da abertura dos envelopes.

7.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este ficara impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados, numerados** da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro **ou, por** servidor desta Comissão de Pregão até um dia antes da abertura do pregão ou então, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

8.2 - Habilitação Jurídica,

8.3 - Regularidades Fiscais,

8.4 - Qualificações Econômico-financeiras

8.5 - Cumprimentos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6 - Apresentação dos Anexos II, III e IV impressos em papel que identifique a licitante e devidamente assinados.

9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

9.1 - Cédula de Identidade, cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão de Pregão do representante legal da empresa, conforme inciso I.

9.2 - Empresa Individual: **registro comercial**, conforme inciso II;

9.3 - Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor ou consolidação**, em vigor devidamente registrada na Junta Comercial, conforme inciso III;

9.4 - Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

9.5 - Sociedades Civis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

9.6 - Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

10 - DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

10.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I; **(CNPJ)**

10.1.2 - Certidão Negativa de Tributos da Conjunta **Fazenda Federal ou Dívida Ativa da União**, conforme inciso III;

10.1.3 - Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**, conforme inciso III;

10.1.4 - Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, conforme inciso III;

10.1.5 – **Alvará de Funcionamento** Expedido pelo Município da Sede da licitante;

10.1.6 - Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – **INSS**, conforme inciso IV;

10.1.7 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, conforme inciso IV;

10.1.8 - **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conformar a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

10.1.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.10 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.

10.1.11 - Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, emitida pelo cartório distribuidor, sede da empresa licitante conforme inciso II.

10.1.12 - Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, **COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EM se tratando de M.E e E.P.P **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.

10.1.13 - Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

10.1.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

10.2.1- Deverá ser comprovado mediante **DECLARAÇÃO**, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão – de - obra que constitua violação ao disposto no referido preceito constitucional.

10.2.2 - As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.

10.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos Documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.4 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citada antes do início da sessão.

11.2 - Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão a pregoeira a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda da pregoeira.

11.3 - Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



11.3.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- Em desacordo com este edital;
- Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- Com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

11.3.3 - Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificadas as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

11.3.4 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub- itens anteriores, serão todas classificadas.

11.4 - Dos lances verbais

11.4.1 - Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

11.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

11.4.3 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

11.4.4 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

11.4.5 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

11.4.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

11.4.7 - A pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro.

11.5 - DA HABILITAÇÃO

11.5.1 - Superada a fase de classificação, a pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

11.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

11.5.3 - A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



11.5.4 - De a reunião lavrar – se - á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos licitantes.

11.6 - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

11.7 - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recurso, decidido o eventual interposto ou decorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira passará a fase seguinte do certame.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - *O documento de credenciamento deverá ser entregue a pregoeira fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento, na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.*

12.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

12.3 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerão preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

12.4 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

13.2 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

13.4 - A homologação do presente certame compete ao **Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contra-arrazoes** em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



14.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

14.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

15- DO CONTRATO

15.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.

15.2 – A licitante vencedora terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelas **Secretarias Municipais**.

15.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades inseridas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1 - A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Edital, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

16.1.1 - Atender plenamente ao compromisso assumido com a **CONTRATANTE**;

16.1.2 - Efetuar a entrega dos materiais objeto desse termo de referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas respectivas secretarias, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.1.3 - Fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.

16.1.4 - Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



16.1.5 - Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.

16.1.6 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

16.1.7 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.1.9 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.

16.1.10 - Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

16.1.11 - A **CONTRATADA** deverá responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.1.12 - Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

16.1.13 - A **CONTRATADA** ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.

16.1.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

16.1.15 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.1.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.17 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da **CONTRATANTE**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.

16.1.18 - Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



16.1.19 - Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela **CONTRATANTE**, POR ESCRITO, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.20.1 - Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.1.20.2 - Para averiguação do disposto no subitem 16.1.20 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.1.21 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Responsabilizar-se á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

17.1.1 - Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

17.1.3 - Fiscalizar o fornecimento do objeto conforme especificações do Termo de Referência.

17.1.4 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**.

17.1.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

17.1.6 - Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso.

17.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

17.1.8 - Rejeitar os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

17.1.9 - Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

17.1.10 - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

17.1.11 - Efetuar o pagamento no prazo previsto de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais objeto deste termo de referência será de **03 (três) dias**, após o recebimento da ordem de compras emitida e devidamente assinada pelo Diretor do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa **CONTRATADA**.

19.2 - O local da entrega deverá ser indicado na Ordem de Compra, podendo ser entregue no horário de funcionamento das 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.

19.3 - Se no ato da entrega, forem constatado que o material é inferior com os parâmetros de qualidade segundo o descritivo dos itens, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa **CONTRATADA** responsável pelo pagamento de taxas, notas, frete e etc., efetuando a troca dos mesmos de no prazo **máximo de 02 dias úteis**.

20 - DA VIGÊNCIA

20.1 - O período de vigência do contrato será até o dia **31/12/2021**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

21 - DOS PREÇOS

21.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

22.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

22.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

22.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Transito – DMTT

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.12012092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

04.182.0107.2089 – Manutenção da Defesa

15.451.052.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. Rec. De Praças e Ins. De Parques e Jardins

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

27.451.0502.1112 – Construção e Manutenção de Ciclovias e Calçamento para Atividades Físicas

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

24.812.0743.1044 – Construção e Ampliação de Quadras e/ou Ginásio Poliesportivo

27.812.0743.1045 – Construção Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 20.608.0211.2207 – Manutenção e Recuperação de Sistema de Secagem Armazenamento
- 23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio
- 04.122.0690.2106 – Fomento a Produção Rural
- 23.692.1012.1049 – Infraestrutura de Mercados e Feiras
- 20.608.1264.2208 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL E FAZENDA

- 04.122.12003.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPIOS

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 4.4.90.51.0 – Obras e Instalações

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 18.541.1215.1062 – Construção e Ampliação do Parque Natural Municipal
- 4.4.90.51.0 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPIOS

24 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

24.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

24.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4 - Ficará designado o servidor _____, sob o número de matrícula _____ como FISCAL TITULAR, e a Servidora, _____ sob o número de matrícula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

25- DAS PENALIDADES:

25.1 - A recusa da licitante classificada em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** da notificação.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



25.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

25.2.1 - Advertência;

25.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrar em inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento do Registro de Preços e a rescisão do

Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

25.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

25.2.5 - A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista nos subitens

25.2.6 e serão aplicadas de ofício e publicadas nos órgãos oficiais.

25.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa a Assessoria Jurídica do Município.

25.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

25.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

25.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Redenção, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

25.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



26- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O presente pregão poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

26.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

26.3 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

26.4 - É facultado a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Redenção-Pará, 23 de Abril de 2021.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/21



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referencia tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL**, com om intuito de atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e suas secretarias no ano de 2021, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.
- 1.2 O objeto da contratação deverá está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

Item	Produto e descrição	UN	Quantidade
1	CONCRETO USINADO 10 MPA CONVENCIONAL	M³	200
2	CONCRETO USINADO 15 MPA CONVENCIONAL	M³	200
3	CONCRETO USINADO 18 MPA BOMBEADO	M³	400
4	CONCRETO USINADO 18 MPA CONVENCIONAL	M³	400
5	CONCRETO USINADO 20 MPA BOMBEADO	M³	350
6	CONCRETO USINADO 20 MPA CONVENCIONAL	M³	350
7	CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO	M³	550
8	CONCRETO USINADO 25 MPA CONVENCIONAL	M³	500
9	CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO	M³	300
10	CONCRETO USINADO 30 MPA CONVENCIONAL	M³	300

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1 Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



3.2 Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 4.1** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada segundo as necessidades das secretarias Municipais.
- 4.2** O prazo estabelecido para a entrega dos materiais objeto deste termo de referencia será de 03 (três) dias, apos o recebimento da ordem de compras emitida e devidamente assinada pelo Diretor do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa CONTRATADA.
- 4.3** O local da entrega devera ser indicado na Ordem de Compra, podendo ser entregue no horário de funcionamento das 08h00 as 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.
- 4.4** Se no ato da entrega, forem constatado que o material são inferiores com os parâmetros de qualidade segundo o descritivo dos itens, os mesmos serão devolvido ficando a empresa CONTRATADA responsável pelo pagamento de taxas, notas, frete e etc., efetuando a troca dos mesmos de no prazo máximo de 02 dias uteis.
- 4.5** Se apos a troca constatar novamente que os produtos são de inferior qualidade conforme descrito à empresa conforme item mencionado, sofrera sanções, segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.
- 4.6** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERENCIA, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.7** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 4.8** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1.** O período de vigência do contrato será até o dia **31/12/2021**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

6. VALOR ESTIMADO

- 6.1** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 6.2** O valor da presente contratação é de **R\$ 1.607.083,33** (UM Milhão Seiscentos e sete mil Oitenta e Três reais e Tinta e Três Centavos), Conforme quadro de cotação de preço médio em anexo.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 7.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 7.3.** O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) \frac{365}{I} = (6/100) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.4.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária;

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Transito – DMTT

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.12012092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

04.182.0107.2089 – Manutenção da Defesa



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



- 15.451.052.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana
- 15.451.0510.1037 – Const. Rec. De Praças e Ins. De Parques e Jardins
- 15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
- 26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário
- 26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte
- 26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
- 26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
- 26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação e Pontes e Estradas Vicinais
- 27.451.0502.1112 – Construção e Manutenção de Ciclovias e Calçada para Atividades Físicas

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL E ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

- 04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude
- 24.812.0743.1044 – Construção e Ampliação de Quadras e/ou Ginásio Poliesportivo
- 27.812.0743.1045 – Construção Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol

10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 20.608.0211.2207 – Manutenção e Recuperação de Sistema de Secagem Armazenamento
- 23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio
- 04.122.0690.2106 – Fomento a Produção Rural
- 23.692.1012.1049 – Infraestrutura de Mercados e Feiras
- 20.608.1264.2208 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL E FAZENDA

- 04.122.12003.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPIOS

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 4.4.90.52.0 – Obras e Instalações

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 18.541.1215.1062 – Construção e Ampliação do Parque Natural Municipal
- 4.4.90.52.0 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPIOS

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 9.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 9.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL	R\$ 200.885,42	08	1.607.883,33

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
R\$ 200.885,42	R\$ 200.885,42	R\$ 200.885,42	R\$ 200.885,42	R\$ 200.885,42	R\$ 200.885,42	R\$ 200.885,42	R\$ 200.885,42
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)						R\$ 1.607.083,33	

10.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

10.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 10.2.** Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 10.3.** Efetuar a entrega dos materiais objeto desse termo de referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e suas respectivas secretarias, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.4.** Fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.
- 10.5.** Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.
- 10.6.** Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- 10.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- 10.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.9.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.
- 10.11.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 10.12.** A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



- 10.13.** Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14.** A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 10.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- 10.16.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.18.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 10.19.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 10.20.** Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.21.1.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 10.21.2.** Para averiguação do disposto no subitem 6.20 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 10.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 10.23.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



- 11.2.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 11.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 11.4.** Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.5.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 11.6.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.7.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 11.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 11.9.** Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 11.10.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 11.11.** O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 11.12.** Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.2.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.2.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



13.5. Ficará designado o servidor _____, matrícula xxx como FISCAL TITULAR, e o Servidor, _____, matrícula xxx como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia** de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das** máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições** de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 13.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 13.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 13 de Abril de 2020.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/21



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ANEXO II
(papel timbrado)

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/ Av _____, nº _____, em _____, tendo como Representantes legal o(a) sr(a) _____, (cargo) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____/SSP-____ e do CPF nº _____, para Representá-la perante o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, na licitação de Pregão **Presencial nº 011/2021- Processo nº 072/2021**, podendo se manifestar, interpor recursos e renunciar à interposição dos mesmos, em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(local/data)

(nome/assinatura)
Cargo

Fora dos envelopes



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ANEXO III - CARTA PROPOSTA

(papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ UF _____, telefone _____, fax _____, vem através desta apresentar em anexo, sua proposta de preço para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificações e estimativas de consumo constante do Anexo I, de acordo com as exigências do edital supra citado.

- 1- Os itens cotados são de fabricação nacional conforme exigido no edital.
- 2- Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital, e pagamento em 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela secretaria recebedora.
- 3- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos e dos prazos de entrega.
- 4- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
- 5- Apresentamos a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco _____ Nº _____
Nome da Agência _____ Nº _____
Número da Conta _____
(local data)

Nome/assinatura
Cargo

ENVELOPE 01 (PROPOSTA).



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



**ANEXO IV
(papel timbrado)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

(local/data)

(nome/assinatura)
Cargo

FORA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ANEXO V

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO		QDE	VI. Unit	VI. Total
01	CONCRETO USINADO 10 MPA CONVENCIONAL	M³	200		
02	CONCRETO USINADO 15 MPA CONVENCIONAL	M³	200		
03	CONCRETO USINADO 18 MPA BOMBEADO	M³	400		
04	CONCRETO USINADO 18 MPA CONVENCIONAL	M³	400		
05	CONCRETO USINADO 20 MPA BOMBEADO	M³	350		
06	CONCRETO USINADO 20 MPA CONVENCIONAL	M³	350		
07	CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO	M³	450		
08	CONCRETO USINADO 25 MPA CONVENCIONAL	M³	500		
09	CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO	M³	300		
10	CONCRETO USINADO 30 MPA CONVENCIONAL	M³	300		

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/21



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



ANEXO VI

(papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(somente se afirmativo).

(local/data)

(representante legal)

ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ----/-/-----

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua: _____, nº ____ – Setor _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Secretário Municipal _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 072/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021**, de...../..../2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm dos recursos próprios da Secretaria Municipal de _____, obedecendo à seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão com recursos:

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Transito – DMTT

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.12012092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

04.182.0107.2089 – Manutenção da Defesa

15.451.052.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. Rec. De Praças e Ins. De Parques e Jardins

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação e Pontes e Estradas Vicinais

27.451.0502.1112 – Construção e Manutenção de Ciclovias e Calçadão para Atividades Físicas



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL E ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

- 04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude
- 24.812.0743.1044 – Construção e Ampliação de Quadras e/ou Ginásio Poliesportivo
- 27.812.0743.1045 – Construção Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol

10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 20.608.0211.2207 – Manutenção e Recuperação de Sistema de Secagem Armazenamento
- 23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio
- 04.122.0690.2106 – Fomento a Produção Rural
- 23.692.1012.1049 – Infraestrutura de Mercados e Feiras
- 20.608.1264.2208 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL E FAZENDA

- 04.122.12003.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPIOS

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 4.4.90.53.0 – Obras e Instalações

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 18.541.1215.1062 – Construção e Ampliação do Parque Natural Municipal
- 4.4.90.53.0 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do material far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

4.2. O compromisso de fornecimento de material far-se-á mediante Requisição emitida pela Secretaria Municipal _____, para entrega do material no local indicado pelo CONTRATANTE em até **03 (três) dias**.

4.3. Na falta do material licitado, a empresa assume a responsabilidade de entregar o mesmo independentemente de ter em estoque ou não.

4.4. Se no ato da entrega, forem constatado que o produto for inferior com os parâmetros de qualidade segundo o descritivo dos itens, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa CONTRATADA responsável pelo pagamento de taxas, notas, frete e etc., efetuando a troca dos mesmos de no prazo máximo de 02 dias uteis.

4,5 Se apos a troca constatar novamente que os produtos são de inferior qualidade conforme descrito à empresa conforme item mencionado sofrerá sanções, segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

4,6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O presente contrato tem o valor global previsto estimado em **R\$** (.....).



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



5.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, e deverá ser realizado logo após a entrega do material solicitado em até 30 (trinta) dias.

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal à Secretaria de Finanças do Município, antes da data de pagamento, para a devida conferência.

5.2.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

5.2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

5.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS - Aplica-se às condições de garantia as dispostas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO - O prazo de validade do presente Contrato será contado da data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2021**.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. DO CONTRATANTE

10.1.1. Efetuar os pagamentos à Contratada.

10.1.2. Fiscalização da qualidade dos produtos entregue em local adequado.

10.1.3. Designar os servidores: _____, Matrícula _____ como FISCAL TITULAR, e o Servidor, _____, Matrícula _____ como FISCAL SUPLENTE, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

10.2.2. Cumprir as condições de garantia especificadas na Cláusula Sétima (07) deste instrumento e na "proposta comercial" da Contratada;

10.2.3. Na Nota Fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

10.2.4. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da citada Lei, e mais:

11.1.1. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste instrumento para a contratação;

11.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério do CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou paga mediante recolhimento através de DARF, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério do **CONTRATANTE**, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

11.4. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO - O presente Contrato será cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para que o mesmo possa efetuar a verificação dos dispêndios financeiros decorrentes do seu cumprimento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO ADITIVO - Poderá ser objeto de alterações (Termo Aditivo) em suas cláusulas mediante acordo entre as partes, ou rescindido através de destrato por qualquer das partes, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foram ajustadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Redenção – PA, de de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

A: _____

Nome:

RG:

B: _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...] (Decreto nº 10.024/2019).

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões, dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;**
3. -Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS** do tesouro deste município.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística** e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ
ANEXO IX



PLANO DE TRABALHO

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário do Município de Redenção. Manutenção do Parque Natural, eventuais novas áreas nos setores a ela ligados.	Prazo de execução da Obra: 08 Meses				
Identificação: Repasse de Recursos financeiros para a Prefeitura Municipal de Redenção, objetivando a execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO e MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL, EVENTUAIS NOVAS ÁREAS NOS SETORES A ELA LIGADOS, na sede do município de Redenção – Pará. <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>SERVIÇOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL, com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021.</td></tr></tbody></table>		Item	SERVIÇOS	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL , com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021.
Item	SERVIÇOS				
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL , com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021.				
Justificativa: A contratação do Insumo CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL , têm relevância para aplicações diversas. A execução desses serviços encontra justificativa consistente para dotar a infraestrutura básica do Município de Redenção, com a indispensável e urgente necessidade de reparos, construção ou manutenções preventivas e corretivas no município de Redenção. O objeto a ser adquirido será utilizado em diversas obras de infraestrutura urbana do município, tendo em vista que este tipo de concreto contém resistências diversas e é utilizado na construção, manutenção e reparo de peças estruturais como: lajes, vigas, pilares, e estruturas de concreto armado, blocos, sapatas, vigas, parede, muro de arrimo, pisos, guias, sarjetas para drenagem superficial, sarjetões, poços de visita, bocas de lobo, pavimentação e manutenção de calçadas, lombada elevada. Os quantitativos de concreto para execução dos serviços supramencionados podem ocorrer de forma secundária à execução de montagem de formas para concretagem, a mão de obra para montagem poderá ser local, e executado de acordo com a necessidade verificada “in loco” por profissional técnico capacitado.					



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



2- PRODUTOS/SERVIÇOS

Todos os insumos devem apresentar qualidade e serem manuseados por pessoal qualificado para esta atividade. Deverão cumprir todas as recomendações das NBRs 7212; 6118/2014 e todas as normas pertinentes à confecção, manuseio e aplicação de concreto.

O concreto usinado ou convencional deve apresentar a resistência de 18 Mpa = 180 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

2.1 PRODUTO: CONCRETO USINADO FCK=20 MPA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

QUANTIDADE EM M³: 250,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 415,00

VALOR TOTAL: R\$ 103.750,00

2.2 - PRODUTO: CONCRETO USINADO FCK=18 MPA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: O concreto usinado deve apresentar a resistência de 15 Mpa = 180 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E 40. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 100

VALOR UNITÁRIO: R\$ 331,66

VALOR TOTAL: R\$ 33.166,00

3.3 PRODUTO: CONCRETO USINADO FCK=20 MPA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: O concreto usinado deve apresentar a resistência de 15 Mpa = 200 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E 40. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 140

VALOR UNITÁRIO: R\$ 346,66

VALOR TOTAL: R\$ 48.532,40

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
I		- Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário de Redenção com substituição parcial da estrutura de cobertura, drenagem pluvial, pavimentação, calçadas e banheiros com acessibilidade e humanização de espaços de convivência. - Manutenção do Parque Natural, eventuais novas áreas nos setores a ela ligados.	UN		ALR	12 Meses
	01	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	1º Mês	12º Mês
	02	PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	1º Mês	1º Mês



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	1,00	1º Mês	12º Mês
04	ESTRUTURAS E COBERTURA	und	1,00	1º Mês	4º Mês
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	und	1,00	2º Mês	4º Mês
06	REFORMA BANHEIROS	und	1,00	3º Mês	5º Mês
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	und	1,00	5º Mês	8º Mês
08	REFORMA E PADRONIZAÇÃO GUICHÊS	und	1,00	7º Mês	8º Mês
09	DRENAGEM PLUVIAL	und	1,00	3º Mês	3º Mês
10	RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA)	und	1,00	2º Mês	2º Mês
11	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTACIONAMENTO E ACESSO ÔNIBUS	und	1,00	5º Mês	6º Mês
12	DRENAGEM SUPERFICIAL	und	1,00	5º Mês	6º Mês
13	PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS - ACESSIBILIDADE	und	1,00	6º Mês	8º Mês
14	QUIOSQUE	und	1,00	7º Mês	9º Mês
15	PAISAGISMO	und	1,00	10º Mês	12º Mês
16	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	und	1,00	08º Mês	10º Mês
17	FORRO	und	1,00	11º Mês	11º Mês
18	SINALIZAÇÃO	und	1,00	12º Mês	12º Mês
19	PINTURA	und	1,00	12º Mês	12º Mês
20	LIMPEZA FINAL	und	1,00	12º Mês	12º Mês

6- PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL , com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021	1.607.083,33

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R\$ 1.00)

CONCEDENTE

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
200.885,42	200.885,42	200.885,42	200.885,42	200.885,42	200.885,42	200.885,42	200.885,42
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)							1.607.083,33



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro para fins de prova, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com os Tesouros Estadual ou Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Marcelo França Borges.
Prefeito Municipal, de Redenção - PA